



Edital de Parcelamento Estudantil IESB 2º Semestre de 2020

Centro Universitário IESB

Centro Universitário IESB

www.iesb.br - Tel: (61) 3340-3747

Campus Giovanina Rimoli - Norte
SGAN 609, Conj. D. 70.850-090 Brasília DF

Campus Edson Machado - SUI
SGAS 613/614, Lotes 97 e 98. 70.200-730 Brasília DF

Campus Liliane Barbosa - Oeste
QNN 31 A/E B,C,D,E. Ceilândia Norte 72.225-315



PROGRAMA DE PARCELAMENTO ESTUDANTIL IESB

EDITAL 2º SEMESTRE DE 2020

O Conselho Universitário do Centro Universitário IESB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital de abertura de inscrições, aos interessados em participar do Programa de Parcelamento Estudantil do IESB, para a vigência no 2º semestre de 2020. A seleção será realizada considerando o previsto no Regulamento de Parcelamento Estudantil do IESB, divulgado no site <https://iesb.br/bolsasedescontos#iesbparcelado>.

1- Objetivos do Programa de Parcelamento Estudantil do IESB

O Programa de Parcelamento Próprio do IESB é um programa de auxílio financeiro sem caráter creditício, doravante citado apenas como Parcelamento, com o objetivo de conceder ao Estudante, por mera liberalidade, condições especiais para pagamento de parte do valor de suas mensalidades vincendas em um momento futuro, conforme as definições e condições estabelecidas neste Regulamento, no respectivo Edital de vagas e no Termo de Concessão de Parcelamento de Mensalidades.

2- Da Concessão

- 1- O Parcelamento concedido será correspondente ao diferimento de uma proporção de 50% das mensalidades integrais do respectivo curso contratado pelo estudante, conforme tabela de preços do IESB já aplicado o desconto por resolução, considerando a totalidade de disciplinas da série na matriz curricular vigente, ou seja, o valor da grade fechada
- 2- Poderão solicitar o parcelamento estudantes com **renda familiar per capita** de até 5 (cinco) salários mínimos vigentes.

Centro Universitário IESB

www.iesb.br - Tel: (61) 3340-3747



3 – Do Processo Seletivo do Parcelamento

- I. O Estudante interessado deverá realizar a inscrição no site do IESB (www.iesb.br) menu programas e descontos/IESB PARCELADO/INSCREVA-SE, para que seja feita a avaliação cadastral, após a validação o estudante será convocado a comparecer na Central de Atendimento Financeiro – CAF munido de RG, CPF e comprovante de residência para assinatura do contrato e liberação do boleto de adesão ao parcelamento.
- II. Devido a Pandemia do COVID-19, o estudante realizará o aceite eletrônico do contrato na plataforma do Creduc/IESB – site <https://www.ceduc.com.br/iesb>. Contudo, assim que as atividades presenciais forem retomadas o contrato assinado com firma reconhecida em cartório acompanhada do RG e CPF deverão ser entregues na Central de Atendimento Financeiro – CAF no período a ser divulgado posteriormente.
- III. Após o aceite do Termo de Concessão de Parcelamento de Mensalidades e pagamento da taxa de adesão, o estudante será notificado por e-mail para realizar a pré-matrícula no site do IESB (www.iesb.br)
- IV. Os Estudantes veteranos deverão pagar o boleto de renovação de matrícula e confirmar todas as disciplinas no ambiente virtual Aluno Online para o respectivo semestre letivo.
- V. As inscrições deverão ser realizadas no período de **18/05/2020 à 17/08/2020**, **no site www.iesb.br – menu Programa de Bolsas e Descontos – IESB PARCELADO** com realização de upload de todos os documentos necessários para avaliação cadastral na plataforma do CREDUC/IESB, conforme previsto no artigo 4º do Regulamento de Parcelamento Estudantil do IESB.
- VI. Informar o curso para o qual deseja o Parcelamento;
- VII. Para o processo seletivo do 2º semestre de 2020 serão concedidas 200 vagas com limite máximo de 5 vagas por campus/curso/turno.
- VIII. O resultado será divulgado por e-mail.



4 – Das Condições de Manutenção do Parcelamento

- I. Manter-se matriculado no IESB, não lhe sendo possível trancar ou desistir de sua matrícula, nem tampouco rescindir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado com a IES em qualquer hipótese, inclusive de transferência para outra Instituição de Ensino Superior, sem que ocorra a antecipação do processo de amortização;
- II. Manter boa conduta disciplinar, sendo-lhe vedada a prática de qualquer ato contrário a lei, ao Regimento Interno do Centro Universitário IESB e ao seu Código de Ética e Disciplina, de forma que qualquer infração disciplinar ou legal implicará na suspensão ou rescisão automática do Parcelamento e antecipação do processo de amortização;
- III. Manter-se adimplente com as parcelas não diferidas (parcelas que devem ser pagas diretamente ao IESB, durante o período de integralização do curso). O inadimplimento voluntário de duas mensalidades no período letivo que estiver matriculado perderá o benefício, ingressando de pleno direito em período de amortização obrigatória.
- IV. Assinar semestralmente o Contrato de Confissão de Dívida.

5 – Disposições Gerais

- I. O parcelamento é aplicável aos cursos de Graduação na modalidade presencial, exceto para os cursos de Odontologia, Design Gráfico e Jogos Digitais
- II. O parcelamento não é cumulativo com qualquer outro benefício, bolsa, desconto ou financiamento público ou privado, desconto de pontualidade ou antecipação, exceto bolsa monitoria, bolsa iniciação científica, desconto mérito

Centro Universitário IESB

www.iesb.br - Tel: (61) 3340-3747



e desconto por resolução para os calouros ingressantes no 2º semestre de 2020.

- III. Disciplinas reprovadas não serão contempladas pelo parcelamento.
- IV. O estudante com rendimento superior a 600 pontos no ENEM poderá solicitar isenção das últimas mensalidades diferidas conforme previsto no regulamento.
- V. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Bolsas, Descontos e Parcelamento.

Conselho Universitário IESB

Centro Universitário IESB

www.iesb.br - Tel: (61) 3340-3747